



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58
Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463
licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br
www.mariadafe.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017

I – PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Maria da Fé, através do seu Departamento de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, nº 60, neste município, torna público a realização de licitação do tipo **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR LANCE POR LOTE**, sendo que o mesmo será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Aplicando-se subsidiariamente à medida do necessário e conforme critério do pregoeiro a Lei nº 8.666/93, e pelas condições específicas deste edital. Casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado, sob as seguintes condições:

Processo Nº 093 /2017

Pregão Presencial N.º 039/2017

Realização do Pregão no dia 04/09/2017 às 09h.

Local: Sala de Licitações – Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – Maria da Fé

I Proposta, Detalhes e Especificações

II Modelo da Procuração para credenciamento;(fora do envelope)

III Modelo da declaração – proponente cumpre os requisitos de habilitação;(fora do envelope)

IV Modelo de declaração de Inexistência de fato impeditivo.

V Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federativa do Brasil.

VI Modelo de Declaração Diversa para ‘Micro empresa – ‘ME’ e ‘Empresa de Pequeno Porte- EPP’ – (fora do Envelope)

II – OBJETO

2.1 Compras de Equipamentos, Materiais Permanentes conforme Convênio através de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Renzo Braz, celebrando com o Fundo Nacional de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

Saúde, proposta nº 11923.567000/1150-01. Mediante as especificações técnicas descritas no Anexo I deste edital.

2.2 As especificações detalhadas do objeto deste Edital, constam no Anexo I - Proposta, Detalhe e Especificações, a qual faz parte integrante deste Edital, as quais não poderão ser alteradas, constando orientações e dados objetivos para os licitantes elaborarem suas propostas.

III- TIPO DO PREGÃO

4.1 Este **PREGÃO PRESENCIAL** é do tipo **MENOR LANCE POR LOTE**, com critério de julgamento “menor lance” com duas casas decimais após a vírgula.

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos orçamentários serão atendidos pelas seguintes dotações:

4.4.90.52.00.2.07.00.10.301.0030.1.0030 Aquisição de Móveis e Equip. para Secretária de Saúde

V – VALIDADE DA PROPOSTA

6.1 O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias da apresentação dos envelopes de proposta.

VI – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

7.1 – Das condições

7.1.1 Poderão participar da presente licitação todos quantos detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão e que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

7.2 – Das restrições

7.2.1 Não poderá participar da presente licitação, empresa que:

7.2.1.1 Na data de apresentação das propostas esteja declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.2.1.2 Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

7.2.1.3 Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.2.1.4 Suspensa pela Prefeitura Municipal de Maria da Fé/MG;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

7.2.1.5- Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Maria da Fé/MG.

VII – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador ou preposto.

8.1 A documentação referente ao “credenciamento” e a “Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação”, **devem ser apresentadas fora dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA** acompanhada de documento de identidade.

8.1.1 A não apresentação da declaração de “Pleno atendimento aos requisitos de habilitação” Anexo III, **fora dos envelopes**, automaticamente eliminará a empresa do certame.

8.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

8.2.1 Se representante, deverá apresentar:

a) - **Instrumento Público de Procuração**, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública (com cópia do contrato social da empresa e ultima alterações em vigor,(se houver) ou contrato consolidado, registrado na junta comercial, devidamente autenticado, ou ainda a copia acompanhado do original para conferencias necessárias) para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhada ainda dos documentos de identidade do Representante Legal e do Sócio Administrador; ou

b) - **Termo De Credenciamento-** (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes (com cópia do contrato social da empresa e ultima alterações em vigor, (se houver) ou contrato consolidado, registrado na junta comercial, devidamente autenticado, ou ainda a copia acompanhado do original para conferencias necessárias para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhada ainda dos documentos de identidade do Representante Legal e do Sócio Administrador;

c) - **No caso de Sócio ou Diretor da empresa**

O licitante deverá apresentar cópia do contrato social e ultima alterações em vigor, (se houver) ou contrato consolidado, devidamente autenticado, ou ainda a copia acompanhado do original para conferências necessárias), devidamente registrado na junta comercial, acompanhados do documento de Identidade, em se tratando de sociedade comercial para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

8.3 Importante. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação.

8.4 A licitante que não apresentar Representante (legal ou procurador) ou esse não se credenciar, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.5 O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro e somente para fins de autorização de novos lances com a direção da empresa credenciada.

8.6 Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.7A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração de seu enquadramento em um dos dois regimes – modelo anexo VI – declarando, inclusive, não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

8.8 Caso a licitante não apresente os documentos mencionados no item 7.7, poderá participar do certame, mas não terá direito aos benefícios da LC 123/06

IX – DOS ENVELOPES

9.1 Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro, no dia e hora determinados acima, em 2 (dois) envelopes devidamente lacrados e rubricados, e atender aos seguintes requisitos:

- a) - **Envelope A:** Proposta de Preços;
- b) - **Envelope B:** Documentos de Habilitação.

9.1.1 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

9.1.1.1 No Envelope A:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

PROCESSO N° ____/2017 –PREGÃO PRESENCIAL No ____/2017

ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ N° _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

8.1.1.2 No Envelope B:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

PROCESSO Nº _____/2017 - PREGÃO No _____/2017

ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ Nº _____

X – DA PROPOSTA

10.1 A Proposta de Preços deverá ser impressa em papel timbrado, contendo MARCA E MODELO, sob pena de desclassificação, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante do proponente.

10.2 - A Proposta de Preços deverá conter:

10.2.1 Preços em moeda corrente nacional (Real), **não se admitindo preços com mais de duas casas após a vírgula, ou seja, se não forem inteiros, somente poderão apresentar-se em centavos, não se admitindo pois, milésimo de real.**

10.2.2 - Sempre que possível, os preços deverão ser analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, para controle e fiscalização da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, sendo condição da homologação do resultado, sendo ainda automaticamente desclassificados todos os licitantes que caso não cumprirem o exigido acima.

10.2.3. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação dos licitantes que não cumprirem as normas do edital.

10.2.4 – O LANCE total do lote, cotado conforme modelo de proposta deste Edital, inclusa toda e qualquer despesa adicional, como impostos, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, seguros, lucro e outros indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste edital e seus anexos.

10.2.5- Deverá estar especificado modelos e marcas dos equipamentos (se houver), sob pena de desclassificação.

10.2.5.1- Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, **frete** até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

10.2.5.2- prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

10.2.5.3- se o prazo citado não estiver expresso, será considerado como aceito para efeito de julgamento o prazo de validade da proposta como de 60 (sessenta) dias.

10.2.5.4- local, data, assinatura, e identificação do signatário.

10.3- A licitante deverá levar em consideração todos os detalhes de especificação, características, inerentes aos produtos aludidos no certame.

10.4 O valor proposto será de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

XI – DA HABILITAÇÃO

11.1 - Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo:

11.1.1 Habilitação Jurídica

11.1.1.1 Registro comercial inicial e última alteração, no caso de Empresa individual; ou Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício, devidamente autenticados, ou ainda a copia acompanhado dos originais para conferências necessárias;

11.1.1.2- Documentos de identidade do sócio administrador da empresa;

11.1.3 Regularidade Fiscal

11.1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;

11.1.3.2 Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **F.G.T.S**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; observada sua validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

11.1.3.3 Certidão Negativa de Débito do **INSS**, observando-se a finalidade para a qual foi emitida; observada sua validade

11.1.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil, nos termos do Decreto Federal nº. 5.586/2006; observada sua validade.

11.1.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Estaduais; observada sua validade.

11.1.3.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante; observada sua validade.

11.1.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

11.1.3.8 – CND de Falência e Concordata

11.1.4 Documentação Complementar

11.1.4.1 Declaração da licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º., Art. 32, da Lei 8.666/93.

11.1.4.2 Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

11.1.4.3 – Alvará de Funcionamento

11.2 - Disposições Gerais da Habilitação

11.2.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

11.2.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

11.2.3 Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados, será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da sua emissão.

11.2.4 O objeto constante do ato constitutivo da Empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

11.2.5 Os documentos exigidos para habilitação, consoante com o estabelecido neste título, **não poderão**, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

11.2.6 A ausência de qualquer dos documentos ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

XII - DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

12.1 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se o credenciamento das interessadas em participar do certame.

12.2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do modelo indicado no Anexo III deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

12.3 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste PREGÃO.

12.4 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que se procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

12.5 O critério de julgamento será o de **MENOR LANCE POR LOTE**.

12.6 Serão classificadas:

12.6.1 As propostas que apresentarem menor valor monetário;

12.6.2 As propostas com valor até 10% do menor valor proposto

12.6.3- Se necessário, serão classificadas ainda propostas que estejam acima da percentagem exigida no item 11.6.2, até completar o número mínimo de 3 (três) participantes, quando houver, para a fase de lances.

12.7 Serão desclassificadas:

12.7.1 A proposta cujo valor for manifestamente inexequível ou excessivo, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com os de mercado.

12.7.2 A proposta que oferecer opções e alternativas.

12.8 O Pregoeiro, no que couber, observará as disposições do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, estando autorizada a fixar os prazos legais e a convocar as licitantes para os fins previstos no parágrafo 3º do referido artigo.

12.9 O Pregoeiro, verificando a necessidade de maiores informações, poderá solicitar, a qualquer momento, esclarecimentos visando a perfeita interpretação e averiguação dos dados informados, bem como reserva-se o direito de realizar diligências para verificação de veracidade dos documentos citados e apresentados.

12.10 As propostas serão classificadas conforme o critério de menor LANCE por lote, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

apresentar/ofertar lance, como sendo o de menor valor total por item sobre os preços dos demais participantes, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e Anexos.

12.11 No caso de igualdade do valor ofertado entre duas ou mais propostas, no mesmo lote, o Pregoeiro efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais.

12.12 A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas, no mesmo lote, para as licitantes que não quiserem ofertar lances verbais.

Fase dos Lances Verbais:

12.13 Para a fase de lances verbais será definida uma seqüência decrescente de valores iniciais, ou seja, dentre as propostas classificadas dará o primeiro lance aquele que apresentar o maior valor classificado; segundo lance o que apresentar o valor logo abaixo do primeiro e assim sucessivamente, sendo o último aquele que apresentar o menor valor classificado.

12.14 A melhor proposta será apurada após todos os proponentes desistirem de apresentar novas propostas e quando a mesma estiver dentro do valor praticado no mercado registrado no Termo de Referência.

12.15 Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor valor total por item.

12.16 O pregoeiro examinará juntamente com a equipe de apoio a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

12.16.1 A Prefeitura promoverá, doravante, controle prévio e posterior à licitação, para verificação da compatibilidade entre os preços ofertados pela vencedora.

12.17 Será assegurada a preferência de contratação em favor das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte quando houver a ocorrência de empate ficto entre a empresa detentora do maior desconto e a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, conforme disposto no Artigo 44 da Lei Complementar N. 123/2006.

12.17.1 Para efeito do disposto no subitem anterior, entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e pelas Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) acima do menor valor.

12.17.2 Ocorrendo empate, serão adotados os seguintes procedimentos, conforme disposto no artigo 45 da Lei Complementar N. 123/2006:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

- a) a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de valor inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada não ofereça proposta de desconto superior àquela considerada vencedora do certame, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.17.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 11.17.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (LC 123/2006, art. 45, §1º).

Abertura e análise do Envelope nº 2 – Habilitação

12.18 Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento das condições de habilitação pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

12.19 Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarada a proposta a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote, pelo pregoeiro.

12.20 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências do edital, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até apuração de uma proposta que atenda todas as exigências do edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste edital.

Fase final do Julgamento

12.21 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, licitantes presentes e equipe de apoio.

12.22 Verificando-se, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

12.23 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

12.24 A desistência pela(s) licitante(s) de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.25 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor total por item e o valor estimado para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

XIII - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, até 02 (dois) dias úteis anteriores a data marcada para recebimento dos envelopes, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

13.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

13.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designado nova data para a realização do certame.

XIV - DOS RECURSOS

14.1 Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

14.2 Os demais licitantes, já intimados na sessão Pública supracitada, terão o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentarem as contra razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.3 A manifestação na sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

14.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.5 Os recursos deverão ser protocolados na sala de licitações, localizado no endereço citado no preâmbulo.

XV - DAS PENALIDADES

15.1 A contratada estará sujeita, conforme o caso, pela inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes sanções, garantida a ampla e prévia defesa:

a) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto;

b) advertência;

c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Maria da Fé, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

XVI - PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO / ENTREGA.

Prazo de entrega deverá ser em até 30 dias e a aceitação dos equipamentos serão considerados, no que couberem, as disposições serão consideradas, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 73 a 76 da lei 866/93 e suas alterações, observando que:

16.1.2 Para maior segurança e melhor agilidade nos trabalhos, deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Secretaria/ Unidade e constar no corpo da mesma o número da Requisição de Fornecimento emitida pelo Dep. de Compras.

16.1.3 A Prefeitura promoverá, após a lavratura do contrato, a cada fornecimento, a conferência do preço unitário a ser pago, devendo o mesmo ser o constante das propostas apresentadas, de acordo com o valor oferecido ou o de balcão, menor preço.

16.1.5 A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

16.1.6 A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

16.1.7 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

16.1.8 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

16.2 De acordo com a legislação, o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

XVII - DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 Após a entrega dos Equipamentos licitados a contratante deverá entregar nota fiscal/fatura correspondente no setor de tesouraria da Prefeitura Municipal de Maria Da Fé, para providências quanto ao pagamento;

17.2º O pagamento será efetuado em até 30 dias, após protocolização da nota fiscal/fatura correspondente no setor competente;

17.2.3 Para efetivação do pagamento, deverá ser observado o calendário definido pela Administração municipal, como sendo os dias 1 (Primeiro); 10 (Dez) e 20 (vinte) de cada mês, como as datas previstas para a liberação dos créditos aos fornecedores.

17.2.4 Na ocorrência de rejeição da(s) notas, motivadas por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua representação;

17.2.5 A efetivação do pagamento ficará condicionada á comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas em edital

XVIII - OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES

18.1 Constituem obrigações/responsabilidades do LICITANTE VENCEDOR:

18.1.1 Atender às solicitações feitas pelo Departamento de Compras e Licitações.

18.1.2 Proceder a entrega física e técnica do produto, objeto da aquisição, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da emissão da ordem de compras, livre de frete ou quaisquer despesas adicionais;

18.1.3 Cumprir com os prazos de entrega determinados neste edital;

18.1.4 Prestar assistência técnica e fornecer a garantia do equipamento, conforme garantia mínima do fabricante;

18.1.5 Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente;

18.1.7 Substituir o objeto licitado, em caso de defeito irreparável, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, por outro de igual modelo ou superior, mantendo no mínimo, as mesmas características dos bens originalmente fornecidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

18.1.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.1.10 As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que reagem a execução do objeto do presente termo serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas de serviço auxiliares;

18.1.11 Arcar com todo o ônus de transportes e fretes necessários, **não sendo aceito que a empresa espere “montar carga” para o envio do material solicitado**

18.1.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

18.1.13 Demais obrigações e responsabilidades previstas pela lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

18.2 Constituem obrigações/responsabilidades do MUNICÍPIO:

18.2.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado através do município contemplado;

18.2.2 Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre quaisquer irregularidades na execução do objeto contratado;

18.2.3 Definir o local de entrega dos produtos e repassar a contratada logo após a assinatura do contrato para providências necessárias;

18.2.4 Acompanhar a entrega dos equipamentos orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

18.2.5 Fornecer informações, dados e diretrizes, eventualmente solicitadas pela contratada ou não, necessárias para a correta execução do objeto;

18.2.6 Efetuar o pagamento referente ao objeto do contrato, condicionando-se o pagamento ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais ora ajustadas;

18.2.7 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

18.2.8 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada de acordo com os termos do edital e seus anexos;

18.2.9 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A presente licitação não importa, necessariamente, na aquisição do objeto licitado, podendo a Prefeitura Municipal de Maria da Fé revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.2 A Prefeitura Municipal de Maria da Fé poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.3 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.5 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7 A empresa ao encaminhar a sua documentação e proposta, aceita tacitamente as regras deste edital;

19.8 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, ao departamento de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, na Praça Getúlio Vargas, 60, Centro, telefone (35) 3662-1463, e-mail licitacao@mariadafe.mg.gov.br ou compras@mariadafe.mg.gov.br

Maria da Fé, 15 de Agosto de 2017.

PATRÍCIA KRAUT DE MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PELO PRESENTE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO E PELA MELHOR FORMA DE DIREITO, A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), COM SEDE (ENDEREÇO COMPLETO DA MATRIZ), INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº E INSCRIÇÃO ESTADUAL SOB Nº, NESTE ATO, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO-GERENTE SR(A).....PORTADOR(A) DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº....., E CPF Nº....., NOMEIA/CREDENCIA E CONSTITUI SEU REPRESENTANTE O(A) SENHOR(A), PORTADOR(A) DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº..... E CPF Nº, A QUEM CONFERE PODERES PARA REPRESENTAR A EMPRESA OUTORGANTE NO PREGÃO Nº ____/2017, INSTAURADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, EM ESPECIAL PARA FIRMAR/ASSINAR DECLARAÇÕES E ATAS, APRESENTAR OU DESISTIR DA APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS, NEGOCIAR OS VALORES PROPOSTOS, INTERPOR OU DESISTIR DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME ACIMA INDICADO.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA OUTORGA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO Nº ____/2017.

.....(Razão social da Empresa), devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sua sede.....(endereço da matriz), em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA que está apta e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Maria da fé, ____ de _____ de 2017

Assinatura do representante legal

RG _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

....., de de

.....

(Representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.**

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº
.....,

DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura do Município de Maria da Fé, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

..... de de

Nome do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE LEI
123/06**

PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº
.....,

DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura do Município de Maria da Fé, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial, que cumpre plenamente todos os requisitos da Lei 123/06 para o uso dos benefícios concedidos pela mesma, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Declara ainda, não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 126/06.

Por ser verdade, firma a presente.

....., de de

Nome do Representante Legal da Empresa